

21.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 9) do presente Aviso).

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página electrónica <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego > Emprego e actividade profissional > Emprego na autarquia.

23 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República;
- c) Na página electrónica do Município do Porto, por extracto, a partir da data de publicação no Diário da República;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no Diário da República.

2011-04-26. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

304616339

#### Aviso n.º 10209/2011

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 15.03.2011 e conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Alves, de 07.03.2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 20 Bombeiros Sapadores Recruta, da carreira de bombeiro sapador, do mapa de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04, Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, Lei n.º 12-A/2010, de 30.06 e Lei n.º 55-A/2010, de 31.12.

3 — Prazo de validade: o concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de Trabalho: área do Município do Porto.

5 — Vencimento: o corresponde ao fixado no artigo 18.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04.

6 — Conteúdo funcional: funções descritas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04.

7 — Condições de candidatura: podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07 e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04 podem candidatar-se ao estágio para Bombeiro Sapador os indivíduos com idade inferior a 25 anos, completados no corrente ano, habilitados com o 12.º ano.

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, modelo md.dmrh.0a.01.v2, dirigido

ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, a enviar pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue no Gabinete do Múncipe da CMP (Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto), até ao termo do prazo referido. O modelo-tipo de requerimento poderá ser obtido no Gabinete do Múncipe da CMP ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego > Emprego e actividade profissional > Emprego na autarquia > Definições Gerais.

8.1 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
- c) Documento médico comprovativo de robustez física para o exercício de funções, com apresentação da vinheta identificativa do médico, de acordo com o modelo constante do Anexo E do Regulamento para Ingresso, Estágio e Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador publicado no B.M. n.º 3139 de 14.06.1996, com as subsequentes alterações, disponível em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego > Emprego e actividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos Concursais a decorrer > Bombeiro Sapador Recruta.
- d) Os trabalhadores pertencentes à Câmara Municipal do Porto são dispensados da apresentação do Bilhete de Identidade e do comprovativo da posse das habilitações literárias.

8.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

8.3 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário/requerimento de candidatura.

9 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, sendo afixada no átrio Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto.

12 — Métodos de selecção: artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002 conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, 12.º e 13.º do Regulamento para Ingresso, Estágio e Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador publicado no B. M. n.º 3139, de 14.06.1996, com as subsequentes alterações: Prova de Conhecimentos Gerais e Provas Práticas precedidas de inspecção médica para avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista determinar a aptidão para o exercício das funções a que se candidatam.

12.1 — A obtenção de classificação inferior a 10 valores, em qualquer uma das provas que constituem a Prova Prática, ou a obtenção de classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Gerais implica a eliminação. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PP + PCG):2$$

sendo:

- CF — Classificação Final
- PP — Prova Prática
- PCG — Prova de Conhecimentos Gerais

12.2 — Programa da Prova Prática: previsto no Regulamento para Ingresso, Estágio e Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador, Anexo B, e disponível em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego > Emprego e actividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer > Bombeiro Sapador Recruta. Os critérios de avaliação estão previstos no citado Regulamento.

12.3 — Programa da Prova de Conhecimentos Gerais: aprovado por deliberação da Câmara de 18.06.1991 e publicado no B. M. n.º 2883, de 19.07.1991, estando disponível em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego > Emprego e actividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer > Bombeiro Sapador Recruta.

12.4 — A fórmula de classificação final, bem como os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de selecção utilizados constam da Acta n.º 1 do processo de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos se solicitada.

13 — Regime de estágio da carreira: o estágio terá a duração de um ano e reger-se-á pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13

de Abril, com as adaptações decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — Constituição do júri:

Presidente: Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros

Vogal Efectivos: Luís Manuel Pais Rodrigues, 2.º Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros, e Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Joaquim António Ferreira Morais, Chefe de 1.ª classe, e Helena Mafalda de Jesus Cardoso, Técnica Superior.

Nb: O 1.º vogal é substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.04.2011. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

304616169

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 10210/2011

Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um Técnico Superior (Desporto de Natureza e Turismo Activo), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236 de 07 de Dezembro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20 de Abril de 2011.

Candidatos aprovados:

- 1.º Eduardo Manuel Ferreira Amaral *a*);
- 2.º Ricardo Jorge das Neves Cabrita.

*a*) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Candidatos excluídos na aplicação do 1.º método de selecção (nota inferior a 9.5 valores):

José Eduardo de Campos Guerreiro.

Candidatos excluídos por não terem comparecido ao 1.º método de selecção:

André Matias Fernandes Bessa.

Candidatos excluídos por não terem comparecido ao 2.º método de selecção:

Sérgio Filipe Duarte Sousa Neves.

A lista de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Porto de Mós ([www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt)) e afixada no átrio dos Paços do concelho.

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.  
304609008

## MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

### Aviso n.º 10211/2011

#### Discussão pública do projecto de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme deliberação Camarária de 26 de Abril de 2011, é submetido a discussão pública, para recolha de sugestões, o projecto de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória, anexo ao presente aviso.

Assim, todos os cidadãos interessados poderão, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da*

*República*, apresentar sugestões no âmbito da elaboração do referido regulamento.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões em ofício devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

### Projecto de alteração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória

#### Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi atribuída pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o qual sofreu novas alterações por força da publicação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, vulgo RJUE.

O Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março entrou em vigor no dia 28 de Junho de 2010, o Artigo 4.º, do diploma consagra a necessidade de ser efectuado a adequação dos regulamentos municipais às soluções normativas que do mesmo passarão a decorrer, nomeadamente em matéria da previsão das condições de admissibilidade de geradores eólicos associados a edificação principal.

Importa por isso adequar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor publicado no *Diário da República* 2.ª Serie, n.º 83, de 29 de Abril, integrando as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aproveitando a oportunidade para corrigir meras imprecisões que se constata existirem no Regulamento em causa.

Assim e nos termos e para os efeitos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, será submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de alterações ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas Pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e ainda alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.

#### Artigo 3.º

[...]

Todo o vocabulário urbanístico constante no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do RUJE, pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio e pelos planos municipais de ordenamento do território em vigor no concelho da Praia da Vitória.

#### Artigo 5.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- a*) .....
- b*) Abrigos para animais de criação, de estimação ou de guarda, cuja área não seja superior a 6 m<sup>2</sup>;
- c*) .....
- d*) .....
- e*) .....
- f*) .....
- g*) .....
- h*) Abrigos para cães de caça, apenas para indivíduos detentores dos requisitos legais para o exercício da caça, nos termos do Decreto Regu-